

Cartilha de **TRIBUTAÇÃO**

Como funciona o Imposto de Renda incidente
sobre Planos e Previdência Complementar*



PREVISC
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

*Estruturados na modalidade Contribuição Definida

LEGISLAÇÃO

Conforme a Legislação Tributária vigente*, aplicável aos Planos de Previdência Complementar modelados em Contribuição Definida, nenhum imposto é cobrado sobre as contribuições do Plano enquanto o participante estiver na fase de formação da sua poupança previdenciária.

A tributação ocorre apenas no ato do resgate dos valores acumulados ou no início do recebimento dos benefícios previdenciários do Plano. Nesse momento o cálculo do Imposto de Renda pode acontecer de duas formas:

A) Tabela Progressiva ou B) Tabela Regressiva.



INCENTIVO FISCAL

Fazendo a Declaração Completa, o valor de suas contribuições no Plano ainda pode ser abatido do IR até o limite de 12% do rendimento bruto anual. Ou seja, você poupa para a sua aposentadoria e ainda paga menos Imposto de Renda.

*Lei Federal nº 11053, de 29.12.2004



Como optar

Com as mudanças* que ocorreram na Lei 11.053/2004 em janeiro de 2024, agora a escolha do Regime de Tributação, progressivo ou regressivo, poderá ser realizada até o momento da obtenção do benefício ou do recebimento do primeiro resgate.

O participante tem a flexibilidade de escolher o Regime de Tributação que mais condiz com seu momento de vida e objetivos financeiros.

*Lei 14.803/2024





Tabela Progressiva

A partir do mês de fevereiro do ano-calendário de 2024, é válido a tabela abaixo:

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a Deduzir do IR (R\$)
Até R\$ 2.259,20	-	-
De R\$ 2.259,21 até R\$ 2.826,65	7,5%	R\$169,44
De R\$ 2.826,66 até R\$ 3.751,05	15%	R\$381,44
De R\$ 3.751,06 até R\$ 4.664,68	22,5%	R\$662,77
Acima de R\$ 4.664,68	27,5%	R\$896,00

Fonte: Diário Nacional da União

Tabela com base em fevereiro de 2024

- Dedução por dependente: R\$ 189,59
- A partir de 65 anos: a parcela até R\$ 2.259,20 da renda mensal fica isenta, reduzindo o IR efetivo.

Na Tabela Progressiva, a tributação é a mesma aplicada sobre seu salário. As alíquotas variam entre 0% e 27,5%, conforme o montante recebido. Ou seja, **quanto maior for o valor, maior o Imposto**.

IMPORTANTE!

A Tributação Progressiva é compensável:

Ou seja, os valores recebidos do Plano e o Imposto de Renda recolhido deverão ser lançados na sua Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda, podendo ser compensados ou restituídos de acordo com suas despesas médicas, escolares, com seus dependentes econômicos, etc.

No caso de resgate, de acordo com a Lei nº 11.053/04, será calculado imposto pela alíquota de 15%. O percentual aplicado independe do valor resgatável, pois entrará para ajuste na Declaração de Imposto de Renda do ano seguinte.



Tabela Regressiva

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
Até 2 anos	35%
De 2 a 4 anos	30%
De 4 a 6 anos	25%
De 6 a 8 anos	20%
De 8 a 10 anos	15%
Acima de 10 anos	10%

Fonte: Site da Secretaria da Receita Federal do Brasil
Tabela com base agosto 2016

Na Tabela Regressiva, as alíquotas variam entre 10% e 35%, conforme o tempo no Plano. Ao optar por esta Tabela, **quanto maior o tempo de contribuição, menor será o Imposto, independente do valor acumulado.**

O objetivo de quem opta por esta Tabela é realmente manter uma reserva para o futuro.

A tributação dos benefícios pagos será calculada com base no sistema PEPS, ou seja, conforme a idade das contribuições.

O tempo de contribuição é calculado de forma que as primeiras contribuições mensais efetuadas sejam as que irão efetuar o pagamento dos primeiros benefícios mensais futuros, portanto, com a menor alíquota possível.

No caso de resgate, o dinheiro aplicado nos últimos dois anos pagará 35% de imposto, as contribuições feitas entre 2 e 4 anos pagarão 30%, e assim sucessivamente até chegar nos 10% (para os valores aplicados há mais de 10 anos).

IMPORTANTE!

A Tributação Regressiva é definitiva:

Ou seja, o valor do Imposto de Renda recolhido ao longo do ano é exclusivo na fonte, portanto, **não entra para ajuste na sua Declaração** de Ajuste Anual de Imposto de Renda (tanto para Resgate quanto para Benefício mensal).



Avalie com atenção



IMPORTANTE!

Fazendo a Declaração Completa, o valor das suas contribuições no Plano ainda pode ser abatido do IR até o limite de 12% do rendimento bruto anual. Ou seja, você poupa para a sua aposentadoria e ainda paga menos Imposto de Renda.

Participante 1

Período de Contribuição:

20 anos

Expectativa de Benefício:

R\$ 1.500,00 por mês

Na Tabela Regressiva = Imposto de Renda de 10% (R\$150,00), considerando as contribuições feitas há 10 anos ou mais.

Na Tabela Progressiva = Isento, uma vez que o valor do Benefício está na faixa de isenção.



Participante 2

Período de Contribuição:

20 anos

Expectativa de Benefício:

R\$ 7.000,00 por mês

Na Tabela Regressiva = Imposto de Renda de 10% (R\$700,00), considerando as contribuições feitas há 10 anos ou mais.

Na Tabela Progressiva = Imposto de Renda no valor de R\$ 1.055,64, uma vez que o valor do Benefício está na faixa de isenção.



IMPORTANTE!

**NA TABELA PROGRESSIVA, OS VALORES VÃO PARA AJUSTE ANUAL.
NA TABELA REGRESSIVA A TRIBUTAÇÃO É DEFINITIVA.**



Uma decisão Importante

Por ser uma decisão importante, a escolha pela Tabela de Tributação deverá ser feita exclusivamente pelo Participante.

Deve-se levar em consideração, principalmente:

- Por quanto tempo pretende permanecer contribuindo para o Plano
- Período de recebimento do benefício
- Tempo para o início do recebimento do benefício
- Valor mensal do benefício futuro (Conheça os Simuladores no site: www.previsc.com.br)
- Possibilidades de opção pelo resgate
- Reflexos das despesas dedutíveis e das parcelas isentas na Declaração do Imposto de Renda



LEMBRE-SE

Todas as considerações sobre situações futuras são de caráter estritamente individual. A legislação do Imposto de Renda pode ser alterada ao longo dos anos, com impactos como: ajustes nas tabelas, alíquotas, deduções, isenções, etc. **Leve isso em consideração para fazer a sua escolha!**



PREVISC
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Rodovia Admar Gonzaga, 2765 - 2 andar
Itacorubi - Florianópolis SC - CEP 88034-001

Central de Relacionamento:



0800 048 8088



web.previsc.com.br/faleconosco/